



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2024 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

CADASTRO DE ESTUDANTES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - 1º SEMESTRE 2024 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT Campus Cuiabá, Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** do Programa de Assistência Estudantil, voltado exclusivamente aos estudantes regularmente matriculados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Superiores, Subsequentes e Cursos Técnicos de Nível Médio intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica e Profissional (Ensino Médio Concomitante) deste Campus.

1. DAS FINALIDADES E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílio alimentação, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

2. DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente processo seletivo é destinado a todos os estudantes, sendo prioritariamente aos(as) estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.1.1 Entende-se por baixa renda, via de regra, aquele(a) estudante cuja renda familiar per capita (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.1.2 Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

2.2 Os alunos dos Cursos Técnicos de Nível Médio intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica e Profissional (Ensino Médio Concomitante), que participam das aulas práticas presencialmente no campus, poderão participar do auxílio alimentação com direito a uma refeição ao dia no campus.

3. DA MODALIDADE DE AUXÍLIO OFERTADA

Modalidade	Descrição	Requisitos e critérios específicos	Quantidade de Auxílio a ser disponibilizado	Período de oferta
------------	-----------	------------------------------------	---	-------------------

Alimentação /Refeição	Serviço de Restaurante Estudantil, destinado a assegurar uma refeição nos dias letivos de 2024.	O(a) estudante deverá manifestar o interesse na Modalidade Alimentação/Refeição	650	Março a Dezembro de 2024
-----------------------	---	---	-----	--------------------------

3.1 O período de oferta do(s) auxílio(s) será do mês de Março a Dezembro de 2024.

3.2 Aos estudantes que efetivaram a inscrição no Formulário de Interesse em fazer sua refeição no mês de fevereiro de 2024:

3.2.1. É obrigatório realizarem sua inscrição neste Edital de Auxílio Alimentação/Refeição.

3.2.2. A concessão dessa gratuidade aos(às) estudantes inscritos(as) será, impreterivelmente, até o dia **11.03.2024**, data da homologação do Resultado Final, conforme cronograma deste Edital. Após essa data, apenas os(as) estudantes DEFERIDOS na modalidade de Auxílio Alimentação/Refeição no Resultado Final farão jus a gratuidade da refeição.

3.3. O Auxílio Alimentação/Refeição concede a gratuidade de uma refeição ao dia no Restaurante Estudantil.

Parágrafo único: O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2024, no Programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2024.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.1.1 Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos ofertados pelo IFMT Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva , nas modalidades presenciais de Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Superiores, Subsequentes e Cursos Técnicos de Nível Médio intercomplementares no Itinerário da Formação Técnica e Profissional (Ensino Médio Concomitante) deste Campus.

4.2 Não poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.2.1 Estudantes que estejam em pendência de prestação de contas referente a auxílios financeiros concedidos anteriormente;

4.2.2 Estudantes que possuem vínculo com o IFMT Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva apenas para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil;

4.2.3 Estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;

4.2.4 Estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, incluindo estágio e TCC.

Parágrafo único: É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O (a) estudante (a) interessado (a) em participar da seleção para concorrer o Auxílio alimentação (Refeitório) do Campus Octayde Jorge da Silva, deverá realizar a inscrição única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis) realizando o login inserindo a sua matrícula e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/> e anexar nos respectivos campos a documentação conforme auxílio pretendido.

5.2 As inscrições estarão abertas **no período de 10 a 29 de fevereiro de 2024, única e exclusivamente no sistema SUAP Assistência Estudantil (Atividades Estudantis)** realizando o login inserindo a matrícula do estudante e senha para acesso no endereço eletrônico: <https://suap.ifmt.edu.br/>.

5.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao site <https://suap.ifmt.edu.br/> por meio de dispositivos e ou navegadores compatíveis, bem como o envio de documentos em acordo ao estabelecido neste edital.

5.4 Não serão aceitos pedidos de inscrição, bem como documentos comprobatórios remetidos/entregues após o encerramento do período de inscrição estipulados no Edital.

5.5 O período de recurso não compreende a complementação ou envio de novos ou documentos não enviados no período da inscrição

5.6 O IFMT não se responsabiliza por solicitação de inscrição ou documentação não recebida em virtude de falhas de comunicação, desordem técnica dos computadores, congestionamento de linhas de transmissão ou qualquer, queda de energia elétrica ou outro fator que impossibilite a transferência de dados, arquivos e/ou de textos, ou por procedimento indevido dos usuários.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 Do estudante:

- a. Documento oficial de identificação;
- b. Se estudante com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada (Anexo II).
- c. Se estudante é trabalhador formal: declaração de rendimento (Anexo I);
- d. Para trabalhador informal: Declaração de trabalhador (a) informal (Anexo III);
- e. Para trabalhador autônomo, comerciante, rural: Declaração de trabalhador (a) autônomo, comerciante, rural (Anexo IV);

6.2. Dos membros da família:

- a. Toda pessoa com mais de 18 anos: declaração de pessoa desempregada (Anexo II).
- b. trabalhador formal: Declaração de Rendimento (Anexo I);
- c. Para trabalhador informal: Declaração de Trabalhador (a) Informal (Anexo III);
- d. Para Trabalhador Autônomo, Comerciante, Rural: Declaração de Trabalhador (a) Autônomo, Comerciante, Rural (Anexo IV);

6.3 Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário-base e as gratificações permanentes, não sendo contabilizados 13º salário e retribuição de férias.

6.4 Rendimentos provenientes do Benefício de Prestação Continuada e (ou) Programas Sociais de transferência de renda do Governo Federal, Estadual ou Municipal não entrarão no cômputo da renda.

7. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação do Edital	09 de fevereiro de 2024
Período de impugnação do Edital	09 a 15 de fevereiro de 2024, até as 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de inscrição via SUAP Assistência Estudantil (https://suap.ifmt.edu.br/)	10 a 29 de fevereiro de 2024, até as 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período de análise das inscrições: seleção e classificação	01 a 07 de março de 2024, até as 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Divulgação do resultado preliminar	08 de março de 2024, até as 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	09 de março de 2024, até as 23:59 (hora de Cuiabá/MT)
Publicação do resultado dos recursos e divulgação do resultado final	11 de março de 2024, até as 23:59 (hora de Cuiabá/MT)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, sujeitando a processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940).

8.2 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

8.3 A inscrição da/o estudante em qualquer modalidade de auxílio implica em sua aceitação a todas as normas e procedimentos previstos neste edital.

8.4 Os casos omissos serão tratados pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão do IFMT Campus Cuiabá.

Cuiabá, 08 de fevereiro de 2024.

Alceu Aparecido Cardoso

Diretor Geral do Campus Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva

Portaria IFMT nº. 727, de 19.04.2021, publicada no D.O.U. em 20.04.2021

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Trabalho no ramo de:	
Renda mensal média:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PESSOA DESEMPREGADA	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Hoje meu sustento é proveniente de:	
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) INFORMAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que sou trabalhador informal no ramo de:	
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	
<hr style="width: 20%; margin: 0 auto;"/>	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR (A) AUTÔNOMA(O)/COMERCIANTE/ RURAL	
Nome:	
RG.:	
CPF.:	
Declaro que exerço atividades de trabalho SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO como:	() Trabalhador Autônomo () Comerciante () Trabalhador Rural
Minha renda mensal média é de:	R\$
<p>Declaro que as informações contidas nesta Declaração de Rendimento são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso vir a cometer caso infrinja o Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito abaixo:</p> <p style="text-align: center;"><i>"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante."</i></p> <p>Declaro que estou ciente, de que a qualquer momento poderei ser solicitado a apresentar documentos complementares que comprovem a veracidade destas informações.</p>	
Data:	Cidade-MT ____ de ____ de ____.
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE	

Documento assinado eletronicamente por:

- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - CBA-DG, em 09/02/2024 10:01:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/02/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 649892

Código de Autenticação: c3a8a242b7

